



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA: REALIDADES E DESAFIOS

LUCIANA BATISTA DE MATOS¹

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA/ UESB

VALÉRIA MOREIRA DIAS²

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA/ UESB

JOÃO VÍTOR BARBOSA SOUZA³

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA/ UESB

Resumo

Este trabalho tem como propósito contribuir para o aprofundamento da compreensão acerca da educação especial sob a perspectiva inclusiva, tomando como ponto de partida a análise crítica de sua efetivação no ambiente educacional. Buscando verificar se, na prática, a inclusão se concretiza de maneira plena, considerando as condições estruturais, pedagógicas e políticas que sustentam ou dificultam esse processo. Para tanto, esse resumo faz um resgate histórico do percurso escolar das pessoas com necessidades educacionais especiais, evidenciando que ao longo do tempo, este grupo tem sido de forma recorrente, excluído dos processos institucionais e das oportunidades educacionais em igualdade de condições com os demais estudantes. A discussão apresentada parte do entendimento de que a educação especial não deve se constituir como um sistema paralelo ou apartado da educação regular, mas sim integrado de maneira efetiva à perspectiva inclusiva, de modo a promover o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes público-alvo da educação especial. Nesse contexto, destaca-se a relevância das políticas públicas como instrumentos fundamentais para garantir a concretização dos direitos educacionais, orientando e sustentando práticas pedagógicas que superem as barreiras atitudinais, arquitetônicas e curriculares que ainda persistem nas escolas.

Palavras-chave: Educação Especial. Educação inclusiva. Políticas Públicas

Introdução

A história da sociedade brasileira é marcada por profundas desigualdades sociais e por processos de exclusão, nesse contexto, a escola assume um papel fundamental para romper com essas barreiras que, ao longo do tempo, mantiveram as pessoas com deficiência à

¹ Graduanda em pedagogia Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Movimentos Sociais, Diversidade, Educação do Campo e da Cidade GPEMDECC <https://orcid.org/0009-0007-7695-4598>
matosluciana100@gmail.com

² Graduanda em pedagogia, extensionista no Projeto Contando Africanidades: valorizando as matrizes étnico-culturais por meio da contação de histórias. valeriamoreiradias01@gmail.com

³ Graduando em pedagogia, extensionista no Projeto Contando Africanidades: valorizando as matrizes étnico-culturais por meio da contação de histórias. joaovitorbarbosasouza8@gmail.com



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

margem dos processos sociais. Conforme destaca Adorno (1995, p. 122), é imprescindível “(...) eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e propiciar a sua plena integração à sociedade”.

Mazzotta (1983, p. 20) define a educação especial como aquela que utiliza de "recursos físicos e materiais especiais, de profissionais com um preparo específico e de alguns aspectos propriamente curriculares, que não são geralmente encontrados nas situações comuns". Ou seja, o autor explica que a escola o estado tem a plena responsabilidade por alunos que possui algum tipo de deficiência.

Educação Especial: Modalidade de educação escolar; processo educacional definido em uma proposta pedagógica, assegurando um conjunto de recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar e suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica (BRASIL, 2001, p. 39)

Essa legislação evidencia que a educação especial deve pautar-se no desenvolvimento da criticidade, assegurando ao estudante todo o suporte necessário para sua permanência na rede regular de ensino. Assim, o passo inicial para superar as barreiras excludentes consiste em garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam efetivamente respeitados e assegurados por lei, reforçando a relevância de trabalhos como este para a promoção de uma educação inclusiva e equitativa.

A presente pesquisa se justifica pela necessidade de evidenciar à sociedade e às famílias que os alunos com necessidades especiais, possuem direitos, garantidos por legislações específicas e que, quando tais direitos não são cumpridos, a sociedade tem o legítimo dever de reivindicar. Diante do que foi exposto, esse trabalho tem como objetivo geral investigar como a educação especial vem sendo desenvolvida nas instituições de ensino, analisando as suas práticas, políticas e recursos estão efetivamente alinhados aos princípios da educação inclusiva.

Metodologia

O estudo foi desenvolvido por meio de uma pesquisa documental, segundo Sá-silva,



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

Almeida e Guindani (2009, p. 5) e um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variáveis tipos, para melhor embasamento dos dados foi realizado uma pesquisa bibliográfica utilizando dados de autores como Adorno (1995), Mazzotta, Houaiss (1983), Mittler (2003) e Nozu (2015).

O que é inclusão

Ao iniciar uma reflexão sobre o tema da inclusão, é fundamental compreender o significado desse conceito. Segundo o dicionário Houaiss, inclusão é definida como a “introdução de uma coisa em outra, de alguém em um grupo etc.; inserção” (HOUAISS, 2010, p. 428). Em outras palavras, inclusão refere-se ao ato de integrar pessoas em todos os âmbitos da vida social, garantindo sua participação plena e efetiva.

A inclusão vai além da simples presença física, tem como compromisso de assegurar que todos tenham acesso às mesmas oportunidades, direitos e recursos rompendo com práticas e estruturas que promovem a exclusão e a segregação assim, a inclusão é um conceito que desafia a marginalização, promovendo a valorização da diversidade e o respeito às diferenças. Portanto, a inclusão representa um compromisso social e ético para construir uma sociedade mais justa, onde todos possam conviver, aprender e colaborar de forma igualitária.

Princípio fundamental da escola inclusiva é o de que todas as crianças devem aprender juntas, sempre que possível, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que elas possam ter. Escolas inclusivas devem reconhecer e responder às necessidades diversas de seus alunos, acomodando ambos os estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade à todos através de um currículo apropriado, arranjos organizacionais, estratégias de ensino, uso de recurso e parceria com as comunidades. Na verdade, deveria existir uma continuidade de serviços e apoio proporcional ao contínuo de necessidades especiais encontradas dentro da escola (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, s/d, p. 05).

A Declaração de Salamanca explicita que o currículo escolar deve ser adequado para atender às demandas dos alunos com necessidades educacionais especiais. Portanto, não basta apenas disponibilizar o espaço físico; é essencial que esse ambiente seja equipado com os recursos necessários para que a inclusão ocorra de forma efetiva.

Nesse sentido, Mittler (2003, p. 23-25) destaca que “o objetivo da inclusão no campo educacional é garantir o acesso e a participação de todas as crianças em todas as



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

oportunidades oferecidas pela escola, evitando a segregação e o isolamento”

Marco importante da Educação Especial

No ano de 1990, ocorreu a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, um marco internacional que reuniu representantes de diversos países, organizações e entidades comprometidas com o fortalecimento das políticas educacionais. O evento teve como propósito central assegurar a universalização do direito à educação, reconhecendo como um direito humano fundamental e inalienável.

A educação é um direito fundamental de todos, independentemente de gênero e idade, no mundo inteiro”. Pontua que a “educação serve de contribuição para conquistar um mundo mais seguro, próspero e ambientalmente mais seguro, favorecendo, ao mesmo tempo, o progresso social, econômico e cultural, a tolerância e a cooperação internacional”. Reconhece que a educação hoje ministrada apresenta “graves deficiências”, que é preciso torná-la mais relevante e melhorar sua qualidade e que ela deve estar universalmente disponível (UNESCO, 1990, p. 2).

Nesse contexto, foram definidas estratégias e metas globais voltadas à ampliação do acesso e à elevação da qualidade do ensino, buscando atender às necessidades de todos, sem distinção de idade, gênero, condição social, origem étnica ou local de residência, e promovendo, assim, a inclusão e a equidade educacional em nível mundial.

Em consonância com a Declaração sobre os Direitos da Criança (ONU, 1959), estabelece que toda criança tem direito à educação, a qual deve ser gratuita e obrigatória, ao menos no nível primário. Essa educação deve favorecer o desenvolvimento da cultura geral da criança, habilitando a usufruir de iguais oportunidades. Assim, a oferta de ensino deve ser garantida de forma equitativa para todos, independentemente do contexto social, cabendo à escola, conforme a lei, assegurar que o processo educativo seja adequado às necessidades de cada criança, inclusive àquelas que demandam atendimento educacional especializado.

Outro marco relevante é a Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que, em seu artigo 58, define a Educação Especial como “modalidade da educação básica, a ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. Essa determinação assegura que os estudantes com deficiência possuam os mesmos direitos que os demais, devendo receber sua educação no contexto da rede regular de



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colegiado de Pedagogia
Vitória da Conquista

ensino. Nesse sentido, Nozu (2015) reforça que os alunos com deficiência devem aprender juntamente com os demais, em um ambiente escolar inclusivo, garantindo sua participação e interação no processo educativo.

Considerações Finais

Com base nessa compreensão, estabelece que a promoção de uma educação verdadeiramente inclusiva exige não apenas a oferta de espaços físicos adequados, mas também a disponibilização de recursos pedagógicos e tecnológicos adaptados, além de serviços de apoio especializados. Do mesmo modo, é imprescindível a presença de professores com formação específica e contínua para o atendimento da educação especial, capazes de desenvolver estratégias e práticas educativas que valorizem a diversidade e respeitem as singularidades de cada estudante.

Nesse sentido, a educação especial na perspectiva inclusiva não constitui uma responsabilidade exclusiva dos professores, mas de todos envolvidos no processo educativo. Nesse contexto, as políticas públicas desempenham um papel fundamental como catalisadoras, assegurando e promovendo o efetivo cumprimento da inclusão escolar. Assim, este estudo evidenciou que a inclusão não é apenas um princípio legal ou teórico, mas um compromisso ético, social e educacional que demanda ações concretas, integradas e permanentes.

Referências

ASSEMBLEIA DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos Direitos da Criança**. Adotada em 20 de novembro de 1959. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>. Acesso em: 11 de agosto de 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

HOUAISS, A. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. São Paulo: Objetiva, 2010.

MAZZOTTA, M. J. S. (1983). **Fundamentos de Educação Especial**. São Paulo: Pioneira.

MITTLER, P. 23, 25 (2003). **Educação inclusiva: contextos sociais**. Trad. De' Windyz Brazão Pereira. Porto Alegre: Artmed.



III SEMPED

FORMAÇÃO DOCENTE: COMPLEXIDADES,
PERSPECTIVAS E (DES)VALORIZAÇÃO.

15 A 19 DE SETEMBRO DE 2025



CCP
Colégio de Pedagogia
Vitória da Conquista

NOZU, Washington. *Educação especial e inclusão escolar: fundamentos e práticas*. São Paulo: Editora XYZ, 2015.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. **Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**. *Revista brasileira de história & ciências sociais*, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009. Disponível em <https://periodicos.furg.br/rbhc/article/view/10351>.